



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP. 39522-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0016/97

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -INCRA-.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Minas Gerais, autorizado a assinar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA-, para a instalação de uma "UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO"-UMC.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, em 24 de abril de 1.997.

  
Aveny Ribeiro Rocha - Prefeito

  
Edivaldo Cunha Chaves - Secretário